



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

*Handwritten signature and initials.*

Procedimento concursal para constituição de vínculo na modalidade de elação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho – **Assistente Operacional (Manobrador de Máquinas e Veículos Especiais)**, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP);

### ATA Nº. 1

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro (Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP)) – na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Alandroal em sua reunião ordinária de 26 de setembro de 2018, que reconheceu os postos de trabalho como correspondendo a necessidades permanentes do Município, constantes no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, com vista à regularização extraordinária destes vínculos precários, nos termos do previsto na Lei n.º 112/2017, e determinou a abertura de procedimento concursal, seguindo o procedimento os trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril) com as especificidades constantes do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017) – constituído pela Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos, Maria Helena Bilro Vitória Félix que preside ao Júri, pelo Técnico Superior Manuel João Sapatinha Rodrigues, primeiro vogal efetivo que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e pelo Encarregado Geral Operacional Joaquim Mendes Carreiro, segundo vogal efetivo, com o objetivo de fixar os parâmetros da avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método de seleção, de acordo com o fixado na alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria 83-A/2009.-----  
O Júri assinala, para os efeitos do previsto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP – aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015 de 7 de agosto, Lei n. 18/2016 de 20 de junho, Lei n.º



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

42/2016 de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, Lei n.º 70/2017 de 14 de agosto e pela Lei n.º 73/2017 de 16 de agosto, com a redação introduzida pela Declaração de Retificação n.º 28/2017 de 2 de outubro) que, conforme previsto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, são aplicáveis ao presente procedimento concursal os métodos de seleção de avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.-----

O método de seleção a utilizar no recrutamento é o previsto no artigo 33.º da LTFP e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro na sua atual redação, conjugados com o artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.-----

Assim, e para tal, o Júri deliberou o seguinte sobre os **Métodos de Seleção** e os respetivos parâmetros de avaliação:-----

#### **1- Avaliação Curricular (AC)** -----

1.1- O método de seleção a utilizar no caso de existir apenas um opositor no recrutamento (conforme o estabelecido na primeira parte do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017) será a **avaliação curricular (AC)** e corresponderá a 100% da classificação, valorado de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A **AC** visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e o tipo de funções exercidas, de acordo com o fixado no artigo 11.º da Portaria 83-A/2009.-----

1.2- Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (**HAB**); a formação profissional, considerando-se as áreas de aperfeiçoamento profissional realizadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função (**FP**); e a experiência profissional (**EP**), com incidência sobre as atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho objeto do recrutamento.-----

1.3- O resultado da avaliação curricular (AC) será resultante da seguinte fórmula:-----



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

*Jay*  
*Paulo*

**AC= HAB (15%) + FP (15%) + EP (70%)**

Em que, AC = Avaliação Curricular; HAB = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; nos seguintes termos:-----

**1.3.1- HAB – Habilitações Académicas** - Neste fator serão tidas em conta as habilitações literárias de base, bem como quaisquer outras habilitações literárias concluídas para além destas, desde que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo das candidaturas.-----

1.3.1.1- Habilitação literária de grau exigido à candidatura: - 16 valores-----

1.3.1.2- Habilitação literária de grau superior exigido à candidatura: - 20 valores.

1.3.1.3- Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

**1.3.2- FP – Formação Profissional** – São ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, adquiridas desde 01-01-2014 e até ao final do prazo das candidaturas. Tem a seguinte pontuação:-----

1.3.2.1- Superior a 70 horas ou superior a 10 dias: - 20 valores-----

1.3.2.2- De 50 até 70 horas ou de 8 a 10 dias:- 18 valores-----

1.3.2.3- De 36 até 49 horas ou de 6 a 7 dias:- 16 valores-----

1.3.2.4- De 22 até 35 horas ou de 4 a 5 dias:- 14 valores-----

1.3.2.5- De 7 até 21 horas ou de 1 a 3 dias:- 12 valores-----

1.3.2.6- Sem formação profissional:- 10 valores-----

**1.3.3- EP - Experiência Profissional** - Pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto e tem a seguinte pontuação:-----

1.3.3.1- Superior a 3 anos: - 20 valores-----

1.3.3.2- Superior a 2 anos e até 3 anos: - 18 valores-----

1.3.3.3- Superior a 12 meses e até 24 meses: - 16 valores-----

1.3.3.4- Superior a 6 meses e até 12 meses: - 14 valores-----

1.3.3.5- Superior a 3 meses e até 6 meses: - 12 valores-----

1.3.3.6- Até 3 meses: - 10 valores-----

**2- Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** -----



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

2.1- A Entrevista Profissional de Seleção só será aplicável quando existir mais de um opositor no recrutamento para este posto de trabalho (conforme o disposto na parte final do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017) e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do estabelecido no artigo 13.º da Portaria 83-A/2009.-----

2.2- A entrevista profissional de seleção a realiza pelo júri na presença de todos os seus elementos, será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas e incidirá sobre os seguintes parâmetros de avaliação:-----

2.2.1- Interesse e Motivação Profissional (IMP);-----

2.2.2- Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE);-----

2.2.3- Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS);-----

2.2.4- Adaptação e Melhoria Contínua (AMC);-----

2.2.5- Para cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

2.2.6- A classificação destes fatores far-se-á de acordo com a seguinte grelha, que será utilizada em sede de entrevista:

Fatores	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
	20	16	12	8	4
Interesse e Motivação Profissional					
Conhecimentos Especializados e Experiência					
Responsabilidade e Compromisso com o Serviço					
Adaptação e					



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Melhoria					
Continua					

2.2.7- Sendo realizada pelo júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

2.2.8- A entrevista profissional de seleção que não deverá ter duração superior a 20 minutos é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização, atempadamente afixados em local visível e público das instalações do Município de Alandroal e disponibilizados na sua página eletrónica.

**3- Classificação Final (CF)**, que será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento à milésimas-----

3.1- No caso de existir um único opositor no recrutamento para cada um dos postos de trabalho, de acordo com o fixado na primeira parte do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, a classificação resultará da seguinte fórmula: **CF = AC (100%)**.-----

3.2- Caso exista mais que um opositor no recrutamento para cada um dos postos de trabalho, e tal como dispõe a parte final do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, a classificação resultará da seguinte fórmula: **CF = AC (70%) + EPS (30%)**.-----

É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, na sua atual redação.-----

Os candidatos admitidos serão convocados preferencialmente por e-mail com recibo de entrega de notificação, ou em alternativa, por ofício registado ou notificação pessoal.----

Em caso de situações de igualdade de valoração, o júri usará os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação.-----

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.-----

A presente ata, bem como as subsequentes onde constem parâmetros de avaliação e



## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

respetiva ponderação respeitante aos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009.-----  
Todas as votações foram tomadas por unanimidade e por votação nominal.-----  
E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos membros efetivos do júri do presente concurso:

A Presidente: Marie Helena Bicho Vitória Fezzy

O 1.º Vogal Efetivo: Mário José de Sá Pereira

O 2.º Vogal Efetivo: Joaquim Mendes Carreira